



## Lei nº 1.817/2023

**Ementa:** Altera o artigo 13 da Lei Municipal nº 1.799/2023 de 29.06.2023, dando nova redação.

O **Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, encaminha a essa Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** – O artigo 13 da Lei Municipal nº 1.799/2023 de 29.06.2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 13** – *Das Penalidades aos Loteiros das Rotas do PAJEÚ (PE) e MONTEIRO (PB);*

*Parágrafo Único: Havendo flagrante de desobediência dos Loteiros às rotas estabelecidas pelo Município de Sertânia, haverá inicialmente uma advertência por escrito, e, em caso de novo descumprimento, será aplicada multa de acordo com o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e, ainda, na legislação municipal.”*

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2023.

  
**Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**  
Prefeito